

REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Ano I

ASSIGNATURA
Trimestre 3\$000
Semiestre (pelo correio) 8\$000

DESTERRO - QUINTA-FEIRA 23 DE JANEIRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TIPOGRAPHIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EUSEBIO C. LOPES

N. 53

PARTE OFICIAL

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 21 DE JANEIRO DE 1890

Ao Inspector da Thesouraria. — Declaramo estarem dadas as provisões para que, pelo crédito do art. 3.º ns. 5 e 7, da lei de orçamento que regeu o exercício passado e não pelas verbas n. 5 e 18, fosse habilitada essa Thesouraria com as quantias de 206\$666 e 153\$333 para pagamento do ordenado do Juiz de Direito Dr. Edelberto Licinio da Costa Campello e dos vencimentos do mesmo como Chefe de Policia.

Ao do Thesouro. — Mandando pagar a Bernardino Manoel Machado 440\$000 despendidos com os trabalhadores das obras de conservação da estrada de Theresopolis entre os quilometros 14 e 15 e 15 e 16.

Declarando que regressou de S. José o engenheiro Hercílio Luz, que ali foi examinar os serviços feitos em diversos trechos da estrada de Theresopolis, bem como a estrada que do valle do Cubatão vai ao vale do Capivary.

Ao da Alfandega. — Mandando entregar ao major encarregado do Depósito de Artigos Bellicos 3 caixões com objectos pertencentes ao 25.º batalhão.

Ao capitão do porto. — Mandando por a disposição do Inspector das Terras o batelão da Capitania para fazer a baldeação da bagagem dos imigrantes que se acham na fortaleza de Santa Cruz.

Ao commandante da Policia. — Autorizando a exclusão do guarda Antonio da Rosa Faria, visto dar-se ao vicio de embriaguez.

Ao capitão Arthur Cavalcanti do Livramento. — Remettendo o inquérito a que procedeu o Juiz Municipal de Araranguá para prosseguimento do conselho de investigação a que responde o alferes da polícia, Hermenegildo José dos Passos.

Ao Agents da Companhia Nacional. — Recomendando que a Legião receba na fortaleza de Santa Cruz os imigrantes que tem de seguir para Blumenau, Brusque e Luis Alves.

Do Secretario

Ao Inspector do Thesouro. — Declarando que o bibliothecario José um lote de terras no lugar denominado

Nepomuceno Sabino entrou hoje no nado Aito Ribeirão Branco, anno que esse lote de Pedro Reiter. — Ao conselho de intendencia municipal de Blumenau.

Ao 1.º oficial de extinta secretaria da Assembléa. — Pedindo um requerimento em que diversos acongueiros, em Blumenau, reclamam contra o imposto da matança do gado.

Ao engenheiro fiscal da via-férrea. — Acusando o relatorio da receita e despesa e de obras extraordinarias da estrada.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 14 DE JANEIRO

Federico Carlos da Cunha (2.º despacho) — Concedido a suspensão pedida sem prejuizo do contrato existente entre o concessionário e o thesoureiro, obrigando-se a assignar o termo de ractificação do requerido em sua petição, no mesmo thesoureiro e de aceitação das condições impostas, prestando suas contas na forma determinada na clausula 15.º do mesmo contrato, ficando finalmente o suplicante com a obrigação de continuar a extração caso o Governo Provisorio modifique a proibição de concorrerem loterias na Capital Federal.

Dia 17

Antonio da Silva Valle Lisboa, Bento José da Cunha e Saturnino Esteves dos Anjos, guardas de numero da meza de rendas da cidade de Itajahy, pede aumento nos seus ordenados. — Informe o thesoureiro.

Dia 21

Domingos José da Costa, (3.º despacho). — Encaminhe-se.

Domingos Francisco Pereira e Domingos Martins (3.º despacho). — Encaminhe-se.

Flonari Giovanni Baptista (2.º despacho). — Informe o thesoureiro.

Francisco Marques da Silva, alfereiro do 12º batalhão, pede que pela thesouraria de fazenda se lhe mande pagar as despesas feitas com a casa quando estiver em diligencia em Campos Novos. — O thesoureiro deve ordem para satisfazer o pagamento reclamado.

José Macan. (4.º despacho). — Volte ao thesoureiro.

Pedro Bornhofer, pede que lhe seja concedido por compra ao Estado

que lhe seja concedido por compra ao Estado uma área de 30 hectares de terras devolutas existentes no distrito de Blumenau. — Informe o conselho de intendencia municipal de Blumenau.

Thomazelli Angelo, pede que lhe seja concedido por compra ao Estado uma área de 30 hectares de terras devolutas existentes no distrito de Blumenau. — Informe o conselho de intendencia municipal de Blumenau.

Vandelin Debatum, pede que se lhe mande passar título definitivo do lote n. 42 da linha Lageado, 1.ª secção, visto já ter pago o valor do referido lote. — Informe o thesoureiro.

Augusto Eickenberg e outros, pedem que lhe seja concedido por compra ao Estado o lote de terras n. 10 no logar Araponga, para ali construir um edifício destinado à escola que pretendem crear, ficando os suplicantes isentos dos subsídios na ex-colonia Blumenau. — Informe o thesoureiro do Estado.

Alberto Probst (3.º despacho). — Volte ao thesoureiro.

Antonio de Castro Gandra (2.º despacho). — Informe o thesoureiro.

Alfredo Luiz Büchele, pede que se lhe mande passar título definitivo dos lotes ns. 46 A e 46 B, na vila de S. Luiz, visto já ter pago o valor dos referidos lotes. — Informe o thesoureiro do Estado.

Antonio Henrique Ferreira, pede que lhe seja concedido por compra ao Estado o lote urbano n. R, extremando com os lotes ns. 110 e 135 na rua do General Osorio, na vila de S. Luiz Gonzaga. — Informe o thesoureiro do Estado.

Decreto n. 1 de 22 de Janeiro de 1890

O Tenente Lauro Severiano Müller, Bacharel em Mathematicas e sciencias physicas e Governador do Estado de Santa Catharina, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 7, e attendendo ao que lhe requereu o cidadão Carlos G. da Costa Wigg, negociante, estabelecido no Rio de Janeiro, resolve conceder-lhe privilegio, mediante as clausulas que com este baixam, — quando estiver em diligencia em Campos Novos. — O thesoureiro, assignadas pelo Secretario do Governo do Estado, — para construir uma estrada de ferro que, partindo do ponto de Rio Negro, limitrophe do Estado com o do Paraná, em que parar a estrada ao mesmo concedido por decreto n. 9 de 8 do corrente anno, — navegarão os navios que a linha ferroviaria tiver a travessar.

As obras que tiver de fazer nos pontos em que a linha atravessar

referidas estações ou cursos d'água, e o poderão ter começado depois que os respectivos planos fôrem aprovados pelo Governo, devendo este autorização ser considerada como conclusa, se não for formalmente feita dentro de 20 dias, depois de apresentadas aquelas planos.

5.*

O concessionario obriga-se a construir uma linha telegraphica em toda a extensão da estrada e fazer gratuitamente a transmissão da correspondencia oficial, facilitando os seus postos no assentamento de um fio para o serviço do governo, (que terá o direito de manter nos edifícios das Estações os apparelhos necessários ao dito serviço).

6.*

O Governo garante ao concessionario o direito de desapropriação, na forma do disposto no Decreto geral n. 1664, de 27 de Outubro de 1855, dos terrenos de domínio particular, predios e bensfeitorias que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazéns, officinas e mais dependencias da mesma estrada.

7.*

As tarifas para o transporte de cargas e passageiros não serão estabelecidas nem alteradas sindo de acordo com o governo, excepto quando reduzirem os preços dos transportes.

8.*

Obriga-se o concessionario a transportar gratuitamente os empregados em serviço do Governo d'este Estado, os dinheiros do mesmo Estado, as encomendas do Correio e seus estafetas, os presos e respectivas guardas, as praças do corpo policial e os imigrantes que se destinarem às localidades servidas pela estrada, com transporte também gratuito para suas bagagens e utensílios, à vista de uma guia assinada pela autoridade competente, e com abatimento de 20 %, sobre o preço da tarifa; os juizes e escrivães, quando viajarem por motivo de seu ofício, os officiares e praças da guarda nacional e tropa de linha, os empregados do Governo geral, em serviço, e as cargas do governo, tudo com a competência a sua ordem dos mesmos governos.

9.*

Em circunstâncias extraordinárias, deverão ser postas á disposição do governo, logo que este exigir todos os meios de transporte da empresa. — Neste caso, o governo pagará á mesma empresa a quantia que for convencionada, não excedendo ao valor da renda média do período correspondente aos 3 anos anteriores.

10.*

O governo do Estado fará fiscalizar por um engenheiro, desde o começo, as obras e serviços da estrada, obrrigando-se o concessionario a facultar ao mesmo engenheiro o desempenho de serviço seu cargo, e entregando no princípio de cada semestre ao tesouro do Estado a quantia de réis 2:400:000 para remuneração desse fiscal.

11.*

Obriga-se o concessionario a manter com regularidade o serviço de transporte de passageiros e cargas, segundo a fórmula que foi estabelecida em tabela aprovada pelo Governo, aumentando o numero de viagens, quando for necessário.

12.*

Para a fiscalização, polícia e segurança da estrada é o concessionario obrigado a observar o Regulamento geral de 26 de Abril de 1857 e quaisquer outras disposições da mesma natureza que forem decretadas para polícia e segurança das estradas de ferro e para a commodity do publico, uma vez que não contrariem as prescrições deste contrato.

13.*

Todas as condições deste contrato serão integralmente aplicáveis a companhia ou empresa que fôr organizada pelo concessionario para realizar a construção da estrada, não podendo, porém, a transferencia do contrato ter lugar sem o consentimento do governo.

14.*

O concessionario deverá entregar ao governo, até 3 meses depois da construção da estrada, a planta e o perfil longitudinal da mesma estrada, conforme a execução, e bem assim uma memoria descriptiva.

15.*

Obriga-se o concessionario a entregar semestralmente ao engenheiro fiscal e na falta deste á Repartição de Obras Publicas, um relatório do estado dos trabalhos de construção e da estatística do tráfego, especificando a renda bruta e a despesa do custeamento, o peso das mercadorias transportadas e o numero de passageiros.

16.*

O Governo d'este Estado obriga-se a solicitar do Governo Federal, a bem da estrada contratada, os favos constantes do artigo 9.º §§ 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento dado pelo Decreto geral n. 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, sendo o favor de que trata o artigo § 5.º por espaço de 20 annos.

17.*

O Governo d'este Estado, concederá ao contratante privilegio por 60 annos, contados da data do contrato, para a construção, uso e gozo da estrada de ferro mencionada na condição 1., ressalvados os direitos das empresas de igual natureza, já existentes, não podendo elle, porém, estabelecer estações ou paradas dentro da zona privilegiada de outras estradas existentes, salvo acordo com as mesmas e obrigando-a não conceder a construção de outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado da linha contratada.

§ Unico — Este privilegio não vedava a construção de outras estradas de ferro, que, embora pertinho do mesmo ponto, mas seguindo direcções diversas, possam approximarse e só cruzar as linhas de mencionada estrada, com tanto que, dentro da zona privilegiada, não

redubam nem deixem passageiros, bagagens e cargas.

18.*

Finjo o prazo de 60 annos, fixado na condição 17 revertendo ao Estado todas as obras da estrada, com o seu material fixo e rodante, estações e oficinas em bom estado de conservação e sem direito a indemnização alguma.

19.*

O Concessionario obriga-se a conservar em perfeito estado durante todo o tempo do contracto, a estrada de ferro e dependencias e seu material rodante, sob pena de multa, ou de ser feita a conservação pelo Governo, a custo do concessionario.

§ Unico. — No caso de interrupção do tráfego, excedente a dez dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa em cada dia de interrupção, igual a renda líquida do dia anterior á mesma interrupção, e de restabelecer o tráfego, correndo as despezas por conta do concessionario.

20.*

O Concessionario obriga-se a auxiliar a administração publica na arrecadação dos impostos a que estejam sujeitos por lei do Estado, os generos transportados na estrada e seus ramaes.

21.*

Pela inexecução das condições do presente contracto, incorrerá o concessionario:

1.º Na caducidade do privilegio;

I Se dentro de 2 annos, contados da data do contracto, o concessionario não tiver dado começo ás obras;

II Se ate seis meses depois de vencido o prazo marcado para a conclusão das obras da estrada, não houver ella sido entregue ao tráfego;

III Se depois de entregue ao tráfego for o trabalho interrompido por mais de 8 meses segudos, ou fôso irregularmente por mais de dois annos consecutivos, salvo em todos estes casos dos ns. I, II e III impedimento de força maior, julgado pelo Governo do Estado.

2.º Na multa de 1:000:000 réis a 5:000:000 réis se os estudos não forem apresentados no prazo fixo na condição ou clausula 2.º, salvo o caso de força maior, julgado pelo Governo do Estado.

3.º Na multa de 200:000 réis a 500:000 réis segundo a gravidade do caso, quando se dé: infracção de qualquer clausula deste contrato, cu das do Regulamento de 26 de Abril de 1857, para cuja inobservância não se tenha estabelecido pena especial n'esta condição.

22.*

O Foro da Capital deste Estado será o unico competente para tomar conhecimento e julgar das questões de natureza judiciaria que se sucederem entre a empresa ou companhia e o Governo d'este Estado.

23.*

As devidas sobre a interrupção destas clausulas serão compre e definitivamente decididas por arbitramento, excepto quando o Governo não usar da faculdade que tem

de impor multas ou outras penas convencionaes para a boa e fiel execução das clausulas aqui estipuladas.

24.*

O Governo d'este estado garante os herdeiros do concessionario apresente cessação, sugerindo-se elles a todas as condições n'ellas estipuladas.

25.*

Para execução das clausulas desta concessão será lavrado no Tesouro d'este Estado o respectivo contracto, que assignado pelo Inspector do mesmo Tesouro pelo concessionario, dentro do prazo de 30 dias, contado da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducar a concessão.

Secretaria do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 22 de Janeiro de 1890. — (Assinado) — O Secretario do Estado — Capitão Carlos Augusto de Campos.

NOTICIARIO

A FUTURA LEI ELEITORAL

Em um dos collegas do Rio de Janeiro encontramos as seguintes disposições que fazem parte da lei eleitoral:

Dispõe a lei que:

— a eleição dos deputados se fará por nomeação directa dos cidadãos brasileiros.

Reconhece como cidadãos brasileiros, além dos reconhecidos pela constituição do antigo império e da recente lei de nacionalização:

— os filhos de pais brasileiros que residir em outro paiz e os illegítimos da mãe brasileira que residirem, no Brasil; e

— os filhos de pais brasileiros, ainda quando estes tenham perdido os seus direitos políticos.

Perdem o direito de cidadão brasileiro além do que ja está disposto na antiga constituição:

— os que aceitaram do governo estrangeiro emprego que importe exercício de poder publico;

— os que sofrerem incapacidade mental.

A qualificação será feita por juntas parochiaes, nas parochias; e por juntas municipaes, nos municipios.

A junta parochial será presidida pelo juiz de paz mais votado e terá como membros: o subdelegado do distrito e um eleitor designado pelo presidente da camara ou intendente municipal.

O juiz de paz será sempre o presidente, ainda que não em exercicio ou sob processo de responsabilidade.

A junta funcionará por 30 dias consecutivos.

O cidadão só será eleitor na parochia em que tiver residencia por 6 meses.

A junta poderá alistar o cidadão por conhecimento proprio.

O que se julgarem nas condições de ser alistados: poderão requerer que o sejam, fazendo-se reconhecer a hora da data e firmado requerimento. Quando o requerimento for verbal a junta fará o requerente

assinar o nome em livro especial, e vel fôrça da soberania popular, verificam o assinado que está na constituição de decreto.

Em grau de recurso da junta parcial, levara a junta municipal.

A CONSTITUIÇÃO

No dia 12, reuniu-se em Petrópolis a maioria dos membros da comissão, encarregada de elaborar o projeto de constituição federal da República dos Estados Unidos do Brasil e, após discussão, resolveu que cada um dos membros apresentasse um esboço ou projeto ao presidente da referida comissão, dr. Joaquim Saldanha Marinho. O presidente marcará depois na capital sessões continuadas, nas quais se fará o estudo, análise, escolha e votação definitiva do projeto que deverá ser apresentado ao governo da república.

Estiveram presentes a essa sessão os membros da comissão, cidadãos drs. Magalhães Castro, Americo Brasiliense e Werneck.

VIAGENS DE INSTRUÇÃO

Deixariam o porto do Rio de Janeiro, no dia 18 do corrente, a corveta *Nitheyoy* e o cruzador *Guanabara*, levando a seu bordo, em viagens de instrução, os aspirantes do curso superior da escola naval.

Consta que o itinerário abrangerá Busios, Santos e Santa Catharina.

No mesmo dia sahiria o patrício *Aprendiz Marinho* com a turma de menores da escola n.º 8 de aprendizes marinheiros.

CONCURSO

Deve realizar-se brevemente o concurso para provimento do lugar de professor de máquinas da escola naval.

Estão inscritos para esse concurso os capitães-tenentes Benevenuto Brandão, Ribeiro da Graça, e o 1º tenente Manso Nazareth.

Refere o *Combatte*, periódico da cidade de Baependy, Minas Geraes:

« O ilustrado conego Marcos P. Gomes Nogueira, vigário d'esta freguezia, com aplauso de todos, tem feito e continuará a explicar aos fieis o novo regimen político que se estabeleceu no Brasil no dia 15 de novembro.

O virtuoso parocho, em linguagem brilhante e acessível ao povo, tem procurado esclarecer as bases do governo republicano e a invenci-

ADHESÃO

do Governo Provisorio do Estado Federal de Santa Catharina, p. 15 habitantes da villa do Paraty

ACTA.—Aos desseito dias do mês de Novembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, n'esta villa do Senhor Bom Jesus do Paraty, reunidos os cidadãos abaixo assinados, ao saber-se a notícia dos factos ocorridos na cidade do Rio de Janeiro, no dia quinze do presente mês, e a exemplo do que se praticou na cidade de Joinville e ouvido o Promotor Publico, o cidadão Valentim Antonio de Souza, que aqui se achava a serviço do cargo, expendeu que o patriotismo dos brasileiros amantes da pátria exigia, desde que as ideias de todos erão no fundo de acordo com o governo republicano, aderir aos factos consumados, sendo de interesse publico; resolvem o seguinte:

1.º Fica proclamado o Estado Federal de Santa Catharina;

2.º Igualmente criado um club republicano n'esta villa, representado por tres membros;

3.º Respeitar as autoridades constituídas e aguardar as deliberações do Governo Provisorio da cidade do Destero;

4.º Eleger tres membros para se entender, quando necessário, com o Governo Provisorio, a bem do interesse de todos os cidadãos. E sendo nomeados os cidadãos Cipriano José Corrêa, João Pereira da Costa Lima e José Joaquim da Silveira, assignam os.

Cipriano José Corrêa, João Pereira da Costa Lima, José Joaquim da Silveira, Francisco José de Oliveira, Valentim Antonio de Souza, Francisco Xavier Vieira, Salvador Geraldo da Maia, Antonio F. Moriac,

Antonio Corrêa de Oliveira, José de Souza das Mercês, João Pedro de Amorim Cardoso, José Izidoro de Oliveira, Diogo Soares da Silva Pereira, Chrispim Fernandes de Souza,

Joaquim Corrêa de França, Marcelino Antonio de Souza, João Alves Marinho, José Felippe Machado Moreira, José Ignacio Moreira, Manoel Felix Moreira, Tertuliano José de França, Justino Fortunato de França, Francisco do Nascimento Cabral,

José Bento de Costa Junior, João Corrêa de França Sobrinho, Julio José de França, Amancio da Maia Moreira, Antonio Francisco Moreira,

Juanario Corrêa de França, Marcelino José Monteiro, Joaquim Cabral Pereira, João Corrêa de França, José Fernandes Dias, Petronilho Alberto de França, Angelino da Conceição Moreira, João Jessino de Souza, Domingos Germano de Souza, Bento Christovão de França, Toribio Soares Pereira.

PARTE POLICIAL

Por ordem do cidadão capitão chefe de polícia, fizeram, no dia 22, recrutados ao lado do quartel principal, Manoel Clementina Segundo, Manoel Constantino de Oliveira, Victor Pereira e Antonio da Rosa Farias, sendo removidos, do mesmo dia, para o 20º quartel do 25º batalhão de infantaria, Tadeu Francisco de Assis, João Constantino da Lapa, Manoel Pedro e Manoel José da Silva, e posto em liberdade o escravo Pedro Bessa.

Os combustores da iluminação juncionaram desde o ano passado até aclarar o dia.

CÂMARA ECONÔMICA

Movimento de 22 de Janeiro:	
Entrada	1.553.800
Retirada	2.092.931
	1.522.869
Saldo dos depósitos na presente data	651.930

EDITAIS

Instituto Litterario

Da ordem do cidadão Dr. Director Geral da Instrução Pública, se declara, por esta Secretaria, a quem possa interessar que, durante o corrente mês estará aberta a matrícula para as aulas do Instituto Litterario, de conformidade com o artigo 5.º do Regulamento de 9 de Agosto de 1876.

O pai, tutor ou protector do pretendente à matrícula, requererá ao Director Geral, instruindo a petição com certidão de idade e atestado médico que declare não sofrer de moléstia contagiosa e ter sido vacinado.

Secretaria da Instrução Pública do Estado Federal de Santa Catharina, 4 de Janeiro de 1890.—O Secretário, Francisco Margarida.

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal da Capital do Estado de Santa Catharina, faz-se público, que em sessão de hoje, ella resolveu ser obrigatório as disposições das posturas em vigor quanto ao fechamento das portas das casas do comércio desta capital entre os os domingos às 9 horas da manhã, em relação também as fábricas de cerveja; assim como que sejam observadas as ditas disposições por todas as casas de barbearia da capital, podendo porém os proprietários destas espacar a hora, não excedendo às 2 de tarde, conforme foi requerido pelos mesmos.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, se fixa o presente edital e se publica pela imprensa.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital, 15 de Janeiro de 1890.—O Secretário interino, Patrício Marques Linhares.

Correio

Existem neste Administração cartas registradas para os seguintes cedentes:

Zefirino Manoel da Silveira
Julio Fauato
Marcolino Pereira de Nascimento
Antonio José Cardoso

Francisco da Paula Claudio
Irene Fernanda de Novaes
Angelica Meira da Silva
Agente Consulde Portugal
Dulcine Bernardo
Rochetti Egydio
Gustavo Barth
Pietro Martinelli
Venero Giovanni

Administrador Geral dos Correios do Estado de Santa Catharina, 21 de Janeiro de 1890.—O Praticante Francisco dos Santos Magano.

ANUNCIOS

LEILÃO

autorizado pelos Srs. Carl Hoepcke & C.

JOSE SEGUI JUNIOR
fará leilão

SABADO, 25 DE CORRENTE

AO MEIO-DIA

no armazem dos mesmos Srs., de

44 peças de ania-gema

COM AVARIA DO MAR

Attencão!

A abaixo assinada pede a todos os seus devedores vierem saldar suas contas até o fim do corrente mês, por estar liquidando sua caza de armários e modas e ter de entregar, excedendo este prazo, a cobrança ao seu advogado para receber.

Desterro, 8 de Janeiro de 1890.—Maria Rathsack.

CONFITARIA

RECREIO FEDEAL CATHERINENSE

Recebeu este estabelecimento:

Peras

Cocos da Bahia

Queijos de Minas

Sardinhas portuguesas

EM BARRIS

e muitos outros generos que só se encontram nesta casa.

Espera-se um sortimento de generos especiais neste ramo de negocio.

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ DA VIEIRA 33

(Antiga do Príncipe)

F. C. Sávedra

CAL

*Antonio Pantaleão do
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lugar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nesta capital a rua José Veiga (antiga do Príncipe), caza n. 84.

Manteiga especial

MUITO FRESCA

Vende-se no armazém à
rua do Príncipe n. 30 A; uma
lata, com um. kito, por 28000

Vende-se

ou aluga-se

Um sítio no lugar denominado — Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer açucar e farinha, e um grande pasto para criar. Tudo por médico preço. Trata-se com J. Antônio Coelho Pires.



Vende-se a Chácara

A rua Princesa Imperial n. 7 (antiga 40 Passos) tendo caza regular, duas casas com capacidade para cem pipas d'água, tanque coberto, dois depósitos e água encanada.

A chácara está regularmente plantada com árvores frutíferas, e o jardim tem 50 qualidades de rosas.

Aproveitem, porque, depois de terminado o novo calcamento, os preços aumentarão de valor.

Informações, com o Sr. Henrique Tavares, à rua José Pinto.

GEOLOGIA

DA
PROVÍNCIA

DE

SANTA CATARINA

por

Carlos Van-Lede

Vende-se nesta typografia ao preço de 500 réis cada folheto.

Malas do Correio

Fara S. Miguel, Tijucas, Cumberá, Ilheus e Ilha Volta partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Peitoral Catharinense!

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO

COM

TOLU' E GUACO

Composição de Rauliveira

Aprovado pela Inspeção de Hygiene Pública e premiado com a medalha de primeira classe na Exposição Provincial de 1888.

Usado com feliz resultado no Hospital de cidadade do Desterro. Reconhecendo eficaz no tratamento das tosses, bronchites, ronquidão, asthma, coqueluche, resfriados, perda da voz, defluxo, e em todas as demais infecções das vias respiratórias, conforme atestam os seguintes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, médico

Dr. Frederico Rolla, médico

Dr. Duarte Paranhos Schutel, médico

Dr. Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, juiz de direito

Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro

Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigário do Desterro

Padre Miguel Murno, vigário de S. Miguel

Padre Francisco Pedro da Cunha, vigário de S. José

José Lino Alves Cabral, negociante

Antonio Freyesleben, industrial

Antonio Alves Ferreira, photógrafo

Major Jezuino Antônio de Oliveira

Manoel Geminiano de Gouveia, negociante

Thomaz Texeira Couto, artista

Pedro David Talimberg, negociante

João Müller, negociante

Desolinda Rose de Jesus

Capitão Martiano Mare

João Francisco Regis Junior, negociante

Hourique Bergmann, negociante

Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros

Lydio Martins Barbosa, guarda-livros

Antônio Ramalho da Silva Xavier, negociante

Amphiloquo Nunes Pires, professor

Dolce Baptista de Oliveira

Bernardino José dos Santos, machinista

Rodolfo Candido Natividade, machinista

Domingos José Gonçalves, despachante.

Emais 500 atestados que serão publicados

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma reputação como nenhum outro congénere, devido não só aos seus salutares efeitos, como também ao delicadíssimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 1\$500

Encontra-se em todas as farmacias e drogarias da América do Sul.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Únicos fabricantes e proprietários

SANTA CATARINA — DESTERRO.

LIGÕES DE DESENHO

— — —

PINTURA

Manoel das Oliveira

offerece os seus serviços ao público d'esta cidade. Lecciona desenho, pintura prescritiva e estudo do natural.

Preços convenientes

RUA DO COMMERCIO

DESTERRO

Esta casa possue magníficos apparenhos de encadernação de obras impressas e feitura de livros em branco tem excellentes máquinas para pautar, riscar e pagar, e também para cartonagem, ou qualquer serviço adherente a arte.

Para S. José, Santa Terezinha, Angelina, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vilaça, Rio Vermelho e Ilheus partem hoje, Turuá, Içá, Aracaju, Corumbá e Campos, partem do mesmo dia 5, 12, 19, 26 e chegam a 6, 13, 20, 27, 34 e 35. Jaguaria partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

Para S. José, Palmito, Garopaba, Encruzilhada

FABRICA

— DE —

CAL

DA

A rataca

O nimbo assignado faz punho que tenho comprado grande quantidade de marisco ou brinque da Saco dos Camões e circunvizinhanças. Tenho fritadores desse material e outros, achasse realmente habilidade para fornecer cal de superior qualidade para esta capital e municípios vizinhos e terá sempre em seu depósito grande quantidade dessa mercadoria.

Christovão Nunes Pires

Aos surdos!

O "ATROPHONE", é especialmente adaptado a todos as molestias dos ouvidos. É infalível e de imediato efeito na preservação do som. Esse valioso instrumento nunca falhou em aliviar aos que padecem de surdez. A qualidade mais importante do instrumento é a facilidade com que pode ser posto e tirado do ouvido, e que não pode ser visto quanto dentro do ouvido. Informações gratis pelo correio ás pessoas que se desejarem.

Querido dirigir-se pessoalmente ou por carta, a A. E. Hawson, Rua Sete Setembro, n. 64, Rio de Janeiro.

O DOUTOR

J. DO REGO RAPOSO

Medico, operador e parteiro

transfere a sua residencia para esta capital, e pode ser procurado, a qualquer hora, no sobrado na rua do Príncipe n. 10.

Só atende a chamadas por escrito.

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado Tapera, na beira do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.